



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 30 / 01 / 17

Encaminhado em: 30 / 01 / 17

Ofício N.º: 063 / 17 - DAA

Protocolo N.º: 184 Data: 26 / 01 / 17

Horário: 13:30 Responsável: J

REQUERIMENTO N.º 013

Vereador (a): **ANDRÉ BORRACHA**

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.760, DE 2.013 “QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL ALDERANO CUNHA, À ESTRADA RURAL ASS-70 QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO RURAL DO CERVINHO”

Considerando a existência da Lei Municipal nº 5.760, de 05 de junho de 2.013, que “dispõe sobre denominação de Estrada Rural “Alderano Cunha” à Estrada Rural ASS-70, que dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho”;

Considerando que até o presente momento não foi instalada a placa indicativa, conforme prevê o Art. 2º da referida Lei Municipal e que os moradores do Bairro reivindicam providências neste sentido;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor **José Aparecido Fernandes**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) - Existe a possibilidade de providenciar a instalação de placas denominativas na Estrada Rural ASS-70, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.760 de 2.013?
- b) - Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de janeiro de 2017.

André G. Gomes
ANDRÉ BORRACHA
Vereador – PR



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.760, DE 05 DE JUNHO DE 2.013.

Proj. Lei nº 42/13- Autoria dos Vereadores: Valmir Dionizio, Paulo Mattioli Junior,
Carlos Bento de Oliveira e Edson de Souza.

**Dispõe sobre denominação de Estrada Rural
"Alderano Cunha, à Estrada Rural ASS-70, que
dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte
Lei:

- Art. 1º** - A Estrada Rural ASS-70, que dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho, passa a denominar-se "Estrada Rural Alderano Cunha".
- Art. 2º** - A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Junho de 2.013.